

artigo 3.º do mesmo diploma, com a redacção que lhe foi dada pelo artigo 4.º do Decreto n.º 40 712, de 1 de Agosto de 1956, abrir um crédito especial de 3 800 000\$ para reforçar as seguintes verbas da tabela de despesa ordinária do orçamento geral da província de Moçambique para o ano de 1961:

CAPÍTULO 10.º

Encargos gerais

Artigo 1679.º «Outros encargos»:

13) «Quota-parte da província para fazer face aos encargos resultantes de conferências internacionais, organismos dela derivados e outras despesas correlativas»	250 000\$00
--	-------------

Artigo 1683.º «Deslocações de pessoal»:

2) «Ajudas de custo e subsídios inerentes às deslocações fora da província»:	
a) «A pagar na metrópole»	550 000\$00
4) «Passagens de ou para o exterior»:	
a) «Por motivo de licença graciosa — A pagar na metrópole»	1 500 000\$00
b) «Por quaisquer outros motivos — A pagar na metrópole»	1 500 000\$00
	<u>3 800 000\$00</u>

tomando como contrapartida igual quantia a sair do excesso de cobrança sobre a previsão das seguintes receitas do mesmo orçamento:

CAPÍTULO 1.º

Impostos directos gerais

Artigo 1.º «Contribuição comercial e industrial»:

a) «Industrial (por meio de licenças)»	3 500 000\$00
b) «Adicional de 20 por cento sobre as licenças»	300 000\$00
	<u>3 800 000\$00</u>

Ministério do Ultramar, 13 de Fevereiro de 1962. — Pelo Ministro do Ultramar, *João da Costa Freitas*, Subsecretário de Estado da Administração Ultramarina.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de Moçambique. — *J. da Costa Freitas*.

Portaria n.º 19 027

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 23 367, de 18 de Dezembro de 1933, reforçar com 150 000\$ a verba do capítulo 10.º, artigo 212.º, n.º 4), alínea a), 1) «Encargos gerais — Deslocações de pessoal — Passagens de ou para o exterior — Por motivo de licença graciosa — A pagar na metrópole», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral da província de Timor para o ano de 1961, to-

mando como contrapartida as disponibilidades existentes nas seguintes verbas do mesmo orçamento:

CAPÍTULO 4.º

Administração geral e fiscalização

Serviços de administração civil

Despesas com o pessoal:

Artigo 47.º «Remunerações certas ao pessoal em exercício»:

1) «Pessoal dos quadros aprovados por lei»:	
a) «Vencimentos»	50 000\$00

CAPÍTULO 7.º

Serviços de fomento

Repartição Provincial
dos Serviços de Obras Públicas,
Portos e Transportes

Despesas com o pessoal:

Artigo 151.º «Remunerações certas ao pessoal em exercício»:

1) «Pessoal dos quadros aprovados por lei»:	
a) «Vencimentos»	100 000\$00
	<u>150 000\$00</u>

Ministério do Ultramar, 13 de Fevereiro de 1962. — Pelo Ministro do Ultramar, *João da Costa Freitas*, Subsecretário de Estado da Administração Ultramarina.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de Timor. — *J. da Costa Freitas*.

Portaria n.º 19 028

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 23 367, de 18 de Dezembro de 1933, reforçar com 100 000\$ a verba do capítulo 10.º, artigo 1683.º, n.º 4), alínea b) «Encargos gerais — Deslocações de pessoal — Passagens de ou para o exterior — Por quaisquer outros motivos — A pagar na metrópole», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral da província de Moçambique para o ano de 1961, tomando como contrapartida igual quantia a sair das disponibilidades existentes na verba do mesmo capítulo, artigo 1684.º, n.º 4), alínea b) «Diversas despesas — Despesas eventuais (artigo 1.º e § 2.º do artigo 6.º do Decreto n.º 22 545, de 18 de Maio de 1933) — Não especificadas — Na metrópole», do referido orçamento.

Ministério do Ultramar, 13 de Fevereiro de 1962. — Pelo Ministro do Ultramar, *João da Costa Freitas*, Subsecretário de Estado da Administração Ultramarina.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de Moçambique. — *J. da Costa Freitas*.